



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 - <http://ufc.br/>

EDITAL PAIP/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.007693/2025-59

A Coordenação de Programas Acadêmicos do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 38/2024/CGPA/PROGRAD, do projeto **Ações para fortalecimento da identidade do curso de Sistemas de Informação no Campus de Crateús**, coordenado pela professora Laise Lima de Carvalho Sousa, torna pública a seleção de 1 vaga para bolsista remunerado e 1 vaga para bolsista voluntário para colaborar(em) com as ações do projeto que serão desenvolvidas no Curso de Sistemas de Informação, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral reduzir os índices de evasão e retenção no curso de Sistemas de Informação, proporcionando um ambiente receptível e esclarecedor para ingressantes e veteranos.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I - Ampliar a compreensão dos alunos sobre a relevância do curso de Sistemas de Informação e suas contribuições para o mercado e a sociedade;
- II - Oferecer suporte aos ingressantes e veteranos, esclarecendo dúvidas sobre o curso e auxiliando no planejamento acadêmico para melhor adaptação e conclusão.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Realizar palestras e rodas de conversa com os alunos, abordando temas como gestão do tempo, métodos de estudo, oportunidades na área de Sistemas de Informação, além de esclarecer dúvidas sobre o curso e o funcionamento da universidade;
- II. Criar ações de integração entre ingressantes e veteranos para fortalecer o senso de pertencimento e colaboração no curso;
- III. Promover a divulgação do curso em escolas de Ensino Médio e Instituições Profissionalizantes da região, destacando suas vantagens e oportunidades.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas

características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;

VII. Apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;

VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2025, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

I. Estar com matrícula ativa nos curso de Sistemas de Informação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;

II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;

III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;

IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;

V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo

Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;

- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em mais de um componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2025.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar o histórico escolar da graduação atualizado para o email **si@crateus.ufc.br** com o assunto Seleção PAIP.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório:

- a) Análise do Histórico Escolar, na qual, como critério de avaliação, será computado o Desempenho Acadêmico (DAC), considerando uma casa decimal, mensurado por intermédio do valor do IRA-Individual (IRA_I) e do número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2, conforme a seguinte equação:

$$IRA_I \cdot \left(1 - \frac{RFN}{10}\right)$$

II. 2ª Etapa, de caráter eliminatória e classificatória:

- a) Nesta etapa, o candidato deverá elaborar uma proposta com ações viáveis a serem desenvolvidas, alinhadas aos objetivos específicos e às atribuições dos bolsistas descritas nos artigos 2º e 3º deste edital, além de justificar seu interesse em participar do projeto. Propostas que não atenderem aos requisitos dos artigos 2º e 3º ou que não incluam a justificativa serão desclassificadas. As propostas devem ser enviadas, conforme o cronograma no final deste edital, para o e-mail: **si@crateus.ufc.br** com o assunto Proposta PAIP.

Art. 13 - Passarão para a 2ª Etapa até cinco (5) candidatos, classificados conforme o critério da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na 5ª posição.

Art. 14 - As propostas avaliadas na 2ª Etapa receberão uma nota final de 0 a 10, com até uma casa decimal. Serão classificados os candidatos que, nesta etapa do processo seletivo, obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 15 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 16 - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem apresentada, os seguintes critérios para definição do(a) indicado(a):

II. o(a) candidato(a) com o maior desempenho acadêmico (DAC) da 1ª Etapa;

III. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta e por nota (RFN) nos semestres 2023.1, 2024.1 e 2024.2;

IV. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por nota nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2;

V. o(a) candidato(a) com menor número de reprovações por falta nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2;

VI. o(a) candidato(a) com maior IRA-Individual (IRA_I);

VII. o(a) candidato(a) com maior idade.

Persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma

Etapa	Data:
Inscrições	25/03/2025 à 26/03/2025
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	28/03/2025
Envio das Propostas da 2ª Etapa	29/03/2025 a 01/04/2025
Divulgação do resultado da 2ª Etapa e dos candidatos selecionados	04/04/2025
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	07/04/2025

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Laise Lima de Carvalho Sousa	Presidente
Bruno Riccelli dos Santos Silva	Segundo Membro
Lilian de Oliveira Carneiro	Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 38/2024, disponível no endereço: [Edital PAIP 2025](#), relativo à chamada de Projetos PAIP 2025, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio à Projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, os quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;
- V. Para bolsa remunerada, comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (exceto voluntário). Informar um número de PIX que seja preferencialmente o número do CPF;

Crateús, 13 de março de 2025.

Prof(a). Laise Lima de Carvalho Sousa

Prof. José Wellington Franco da Silva
COORDENADOR DE PROGRAMAS ACADÊMICOS



Documento assinado eletronicamente por **Laise Lima de Carvalho Sousa, Professor do Magistério Superior**, em 13/03/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Coordenador de Coordenadoria**, em 14/03/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5503509** e o código CRC **A0493470**.

Referência: Processo nº 23067.007693/2025-59

SEI nº 5503509